

DECRETO N.º 031, DE 1.º DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.040 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR

3.1.71.70.00 – 2902 – Rateio Participação Consórcio Público – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.34.00 – 2697 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 1.º de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município